



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Educandário Mellilla		
EMENTA: Recredencia o Educandário Mellilla, em Juazeiro do Norte, e autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, até 31.12.2007.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 04360505-2	PARECER: 0896/2005	APROVADO: 13.12.2005

I – RELATÓRIO

Francisca Vanda dos Santos, registro nº 9701201, diretora do Educandário Mellilla, pertencente à rede particular de ensino, credenciado pelo Parecer nº 667/1999, com sede na Rua Coronel Filemon Teles, 40, Tiradentes, Juazeiro do Norte, CEP: 63.010-020, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 02.467.878/0001-67, mediante processo nº 04360505-2, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental.

João Bosco Paiva Ribeiro, legalmente habilitado, com registro nº 1956/1984, responde pela secretaria escolar.

Os professores que compõem o corpo docente do referido educandário são habilitados na forma da Lei.

Pelas fotografias anexas ao processo, a instituição reúne condições satisfatórias para funcionamento.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar;
- currículo.

O currículo apresentado está em conformidade com as exigências legais, no entanto o regimento escolar não satisfaz as normas deste Conselho.

A Instituição dispõe de uma biblioteca contendo: livros didáticos, paradidáticos, atlas, enciclopédias e periódicos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0896/2005

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

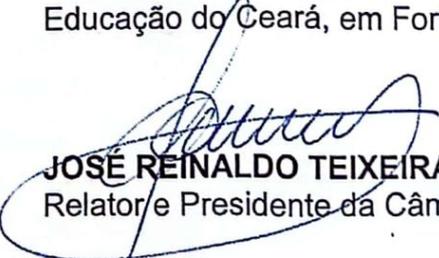
Face ao exposto, votamos favoravelmente ao recredenciamento do Educandário Mellilla, em Juazeiro do Norte, e à autorização do funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, até 31.12.2007.

Determinamos que, por ocasião do próximo recredenciamento, a instituição apresente a este Conselho o Regimento Escolar elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005 – CEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.


JOSE REINALDO TEIXEIRA
Relator e Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC